

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**EDITAL Nº 09/2019 - DGCCSA
Programa de Incentivo à Arte e à Cultura 2019**

O Diretor Geral do Campus Cabo de Santo Agostinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), nomeado através da Portaria nº 008/2014 - GR, de 06/01/2014, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada através da Resolução nº 21/2012 - CONSUP e com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução nº 22/2014 - CONSUP e alterações posteriores, torna público as normas e prazos de seleção para acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura no exercício 2019 do IFPE – *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1. A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

1.2. Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Política de Assistência Estudantil do IFPE que pode ser acessada através do *link*: <http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/documentos-norteadores/proposta-da-assistencia-estudantil-aprovada-pelo-consupe-26-03-12.pdf>

2. DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS

2.1. Os Programas Universais abrangem todos/as estudantes. **Entretanto, no que se refere à concessão de auxílio financeiro, considerar-se-ão os critérios de vulnerabilidade social e de necessidades educacionais específicas, os quais serão identificados por meio de análise socioeconômica desenvolvida pelo Serviço Social de cada *Campus*.**

3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA

3.1. O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos/as estudantes do IFPE, contemplando duas linhas de ação distintas, porém, complementares.

3.2. O presente edital está direcionado para atender a linha de ação que concede auxílio financeiro para os/as discentes envolvidos/as em Projetos Institucionais, seja como participantes ou como agentes culturais.

3.3. As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos/as estudantes através de Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE, em eventos nos *Campi* e com a comunidade externa.

3.4. O presente edital abre inscrições para preenchimento de **15 (quinze) vagas** distribuídas nas seguintes forma: **06 (seis) vagas na modalidade de Esculturas em Cerâmica, sendo 03 (três) vagas para o turno da manhã e 03 (três) vagas para o turno da tarde; 06 (seis) vagas para a modalidade de Dança** a serem oferecidas no intervalo entre o turno da manhã e o turno da tarde; e **03 (três) vagas para Oficina de Leitura** a serem oferecidas também entre o turno da manhã e o turno da tarde, em horários definidos no item 4.1 deste edital.

3.5. Caso não haja demanda que venha a preencher as vagas oferecidas em um dos turnos, na modalidade de escultura, estas serão redistribuídas para o outro turno.

3.6. Caso não haja demanda que preencha as vagas de alguma das modalidades oferecidas, as bolsas serão destinadas para outra modalidade, a critério da coordenação do Núcleo de Arte e Cultura, e absorvidas pelos/as candidatos/as com pontuação mais alta na ordem de classificação do processo seletivo e que atendam, igualmente, a todas as exigências contidas no presente edital. Caso este candidato (a) não tenha interesse ou por qualquer motivo não possa ocupar a vaga e receber a bolsa, estas serão destinadas ao (a) candidato (a) cadastrado (a) com pontuação mais elevada imediatamente posterior e assim sucessivamente.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para concorrer a este edital o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:

a) Estar regularmente matriculado no *Campus* Cabo de Santo Agostinho (em cursos presenciais e na modalidade subsequente), sendo, prioritariamente, advindo do ensino público;

b) Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares no *Campus* Cabo de Santo Agostinho;

c) Estar frequentando regularmente as aulas no *Campus* Cabo de Santo Agostinho;

d) Ter disponibilidade para aulas e reuniões regulares nos dias e horários definidos pela Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura, a saber:

Modalidade Esculturas em Cerâmica:

Quartas-feiras das 07h às 09h15min (para os estudantes matriculados nos cursos regulares do turno da tarde.

Quintas-feiras das 12h45min às 15h (para os estudantes matriculados nos cursos regulares do turno da manhã.

Modalidade Dança

Segundas-feiras das 11h45min às 12h45min

Modalidade Oficina de Leitura

Quartas-feiras das 11h45min às 12h45min

e) Período: o programa constará de 20 encontros para cada uma das modalidades, a partir do dia **22 de maio de 2019**, estendendo-se, no máximo, até o final do 2º semestre letivo do ano de 2019.

Obs.: a modalidade de Esculturas em Cerâmica oferecerá 20 encontros para os alunos inscritos no turno da manhã e 20 encontros para os inscritos no turno da tarde.

f) A depender da demanda, o/a estudante deverá ter disponibilidade para apresentações dentro e fora do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, de acordo com o calendário de atividades acordado com o Núcleo de Arte e Cultura e Direção do *Campus*.

4.2. Casos específicos serão analisados pela Assistente Social do *Campus* Cabo de Santo Agostinho que decidirá pela participação, ou não, do/a estudante no programa.

4.3. Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes dos Programas: Mulheres Mil, PROIFPE, CELLE, PROEJA, PRONATEC e demais cursos de extensão.

4.4. O/A estudante que for beneficiário do Programa Bolsa Permanência poderá acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, no entanto, a soma dos valores recebidos através dos Programas da Política de Assistência Estudantil não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente.

4.5. O/A estudante só poderá se inscrever em uma única modalidade das oficinas oferecidas neste Programa de Incentivo à Arte e à Cultura.

5. DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada na Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante (DAEE) do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, nos dias: 22 a 26 de abril de 2019, nos horários das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

5.2. A inscrição apenas poderá ser realizada com a entrega da documentação completa, ou seja, não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações com documentação incompleta.

5.3. No ato da inscrição o estudante deverá apresentar, **na ordem descrita abaixo**, os seguintes documentos:

a) **Carta de intenção** redigida pelo/a estudante (contendo: a descrição do perfil do/a estudante; defesa da importância da participação do/a estudante no Núcleo de Arte e Cultura e descrição de atividades já desenvolvidas na área artística, se possível com fotos ou outros meios comprobatórios e, na modalidade Oficina de leitura, descrição de experiências significativas de leitura e/ou escrita de textos literários).

b) **Ficha de Inscrição preenchida** (Anexo I);

c) **Questionário socioeconômico** preenchido (Anexo II);

d) **Cópia do RG do/a estudante maior de 18 anos ou Registro de Nascimento para os/as menores de 18 anos** (cópia);

e) **Cópia do CPF do/a estudante**;

f) **Uma foto 3x4 atual do/a candidato/a**;

g) **Cópia do comprovante de renda do/a estudante, maior de 18 anos e de todos os membros da família (maiores de 18 anos), apresentando a documentação de acordo com cada perfil de trabalho. Em caso de trabalho formal: contracheque, extrato bancário ou contrato (com renda atual) referente ao mês de março/2019; em caso de autônomo/a ou trabalho informal: declaração específica (Anexo V); em caso de desempregado/a: declaração de desemprego (Anexo VI); em caso de aposentadoria ou pensão: extrato bancário, devidamente identificado e cartão do benefício, referente ao; mês de março /2019. Nos casos de trabalho informal ou desemprego, apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando a página da identificação da CTPS, a página do último contrato assinado e a seguinte em branco.**

- h) Cópia do comprovante de residência em nome do/a estudante ou em nome de um dos membros da família ou autodeclaração de endereço (Anexo III);
- i) Comprovação de vínculo institucional: **histórico escolar** (emitido pelo Q-acadêmico);
- j) Cópia da Certidão de Nascimento de filhos de 0 a 6 anos.
- k) Cópia do RG (maiores de 18 anos) ou outro documento de identificação oficial de todas as pessoas da família que moram na residência;
- l) Cópia da Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todas as pessoas da família que moram na residência;
- m) Cópia da fatura do consumo de energia elétrica, referente ao mês de, **março/2019** do endereço onde reside. Caso o/a estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira dos/as mesmos/as, deverá apresentar cópia da fatura das duas residências. Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser apresentada a justificativa de não atendido/a pela rede ou de extravio da fatura (Anexo VII);
- n) Documentos não obrigatórios/complementares: cópia do laudo ou atestado médico de pessoas com problemas de saúde ou limitações físicas;
- o) Documentos não obrigatórios/complementares: cópia do comprovante de aluguel ou financiamento de casa própria;
- p) Documentos não obrigatórios/complementares: Cópia do cartão e comprovante de benefícios sociais: BPC, Bolsa Família, PROJOVEM, outros, referente ao mês de março ou abril/2019.

5.4. Serão recebidas e analisadas, apenas, as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada.

5.5. Ficará reservado à Assistente Social do respectivo *Campus* solicitar, a qualquer momento, outros documentos ou informações (ao estudante) que julgar necessário.

5.6. Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas. Devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social do *Campus*.

6. DA SELEÇÃO:

O processo seletivo compreenderá as etapas, de caráter classificatório e eliminatório, a saber:

6.1. Modalidade Esculturas em Cerâmica:

- a) **Etapa 1: Prova prática com modelagem de argila, que** tem como objetivo levantar elementos que demonstrem a afinidade do interessado com a área artística, com atribuição de notas de 0 a 10.
- b) **Etapa 2: Análise socioeconômica.**

6.2. Modalidade Dança

- a) **Etapa 1: Prova teórica,** que tem por objetivo identificar o conhecimento prévio do candidato sobre danças e cultura da região, ao qual será atribuída nota de 0 a 10.

- b) **Etapa 2: Prova prática**, que tem por objetivo avaliar a criatividade e capacidade de iniciativa do candidato na área artística. Serão compostos grupos de até 5 pessoas. Os grupos, modalidade de dança e música serão definidos, por sorteio, no dia da prova prática. Nesta etapa serão atribuídas notas individuais de 0 a 10. A nota final do candidato será a média aritmética das notas atribuídas nas etapas 1 e 2.
- c) **Etapa 3: Análise socioeconômica.**

6.3. Modalidade Oficina de Leitura.

- a) **Etapa 1: Prova prática: análise de texto literário**, a fim de avaliar o conhecimento do candidato dos gêneros literários, ao qual será atribuída nota de de 0 a 10.
- b) **Etapa 2: Entrevista**, de caráter não eliminatório, com o intuito de identificar o interesse do discente acerca da modalidade de Oficina de leitura, seu envolvimento com o texto literário, bem como a disponibilidade para participação.
- c) **Etapa 3: Análise socioeconômica**

6.4. O não comparecimento a qualquer uma das etapas do processo seletivo ou o não cumprimento dos horários estabelecidos implicará em eliminação do candidato.

7. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1. O processo de análise socioeconômica está relacionado ao recebimento do auxílio financeiro (bolsa) mencionada neste edital para dar suporte às despesas de manutenção acadêmica e, portanto, é determinante para levantar informações sobre a situação social e econômica do/a estudante.

7.2. A situação social e econômica do/a estudante será analisada pela Assistente Social do *Campus* Cabo de acordo com os critérios da Política Nacional de Assistência Social.

7.3. Caso julgue necessário, a Assistente Social poderá convocar o/a estudante para entrevistas social, que terá como objetivo ampliar os elementos de análise socioeconômica.

8. DO CRONOGRAMA

PROCESSO	DATA/HORA	LOCAL
Publicação do edital	16/04	Site do IFPE e quadro de avisos da DAEE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Apresentação do edital para a comunidade acadêmica	17 e 18/04	NAC <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Inscrição	22 a 26/04 08h às 11h30min 13h30min às 16h	SALA A-03 DAEE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Prova teórica modalidade Dança	06/05 11h45min às 12h45min	SALA B-03 <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho

Prova prática de Dança	06/05 13h às 16h	SALA B - 03 <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Prova prática modalidade Leitura	08/05 11h45min às 12h45min	SALA B-09 <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Prova prática de modelagem com barro para candidatos ao turno da manhã.	08/05 07h às 08h30min	SALA B-03 <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Prova prática de modelagem com barro para candidatos ao turno tarde.	09/05 13h às 14h30min	SALA B-09 <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Entrevista com candidatos à oficina de leitura.	10/05 11h45min às 12h45min	SALA B-09 <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Resultado da prova prática de modelagem com barro.	13/05	Site do IFPE e quadro de avisos da DAEE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Resultado das Provas teórica e prática de dança adança	13/05	Site do IFPE e quadro de avisos da DAEE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Resultado da prova prática de Leitura/entrevista	13/05	Site do IFPE e quadro de avisos da DAEE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Análise documental	13/05 a 15/05 (Manhã)	Coordenadoria de Serviço Social (CSESO) <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares, se necessário, realizada por Assistente Social do IFPE		-
Divulgação do resultado preliminar	15/05 (A partir das 14h)	Site do IFPE e quadro de avisos da DAEE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho.
Interposição de recursos	16/05	Setor de Protocolo do referido <i>Campus</i> .
Análise de recursos	17/05	CSESO/NAC <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho

Divulgação do resultado final, após análise dos recursos.	17/05 (a partir 16h)	Site do IFPE e quadro de avisos da DAEE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho.
Início das oficinas de dança	20/05	SALA B - 09
Início das oficinas de leitura	22/05	SALA B - 09
Início das oficinas de Cerâmica	22/05 Manhã 23/05 Tarde	SALA B - 03 SALA B - 09

9. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

9.1. A Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura é responsável por realizar acompanhamento do/a estudante.

9.2. Caso a Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura analise a necessidade de acompanhamento social, psicológico ou pedagógico, esta deverá buscar a Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante e encaminhar o/a estudante.

9.3. É de responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura encaminhar documento avaliando estudante e solicitando permanência ou desligamento de sua participação no programa.

9.4. O/A estudante que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.

9.5. É reservado à Assistente Social a realização de visita domiciliar para fins de complemento de análise, bem como o direito de interrupção e/ou cancelamento do benefício, a qualquer momento, quando constatado e comprovado inveracidade das informações.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. O/A estudante que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

10.2. Para interpor recurso o/a estudante deverá comparecer na sala do protocolo geral e abrir processo.

10.3. Os recursos serão analisados pela Assistente Social do *Campus* e Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.

11. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO

11.1. Este edital contemplará 15 bolsas destinadas aos/às estudantes do *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

11.2. O valor total da bolsa será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por estudante, divididos em cinco parcelas de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

11.3. O programa constará de 20 encontros, e as parcelas serão pagas a cada 04 encontros efetivamente realizados.

11.4. Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

11.5. Para receber o benefício o/a estudante deverá possuir conta corrente. **Nos casos em que o estudante não possua conta bancária, o recurso (em caso de ser beneficiado) será retirado através de ordem de pagamento no Banco do Brasil, mediante apresentação de seu CPF e RG.**

11.6. Em casos que o/a estudante não o retire a bolsa no prazo especificado, o pagamento não será mais realizado, voltando o valor disponibilizado para a rubrica da assistência estudantil.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo/a estudante ou seu responsável legal.

12.5. Ficará reservado à Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.

12.6. Caso um (a) estudante selecionado (a) se afaste do programa, por qualquer que seja o motivo, a vaga no programa e a respectiva bolsa serão destinadas ao (a) candidato (a) com pontuação mais alta na ordem de classificação do processo seletivo e que atenda, igualmente, a todas as exigências contidas no presente edital. Caso este candidato (a) não tenha interesse ou por qualquer motivo não possa ocupar a vaga e receber a bolsa, estas serão destinadas ao (a) candidato (a) cadastrado (a) com pontuação mais elevada imediatamente posterior e assim sucessivamente.

12.7. Casos omissos e/ou específicos serão resolvidos pela Direção Geral, após analisados pela equipe multiprofissional de Assistência Estudantil e ouvido o Núcleo de Arte e Cultura.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2019.

DANIEL COSTA ASSUNÇÃO

Diretor Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho/IFPE

MÚCIO SÉVULO FONSECA DE ALMEIDA

Coordenador do Núcleo de Arte e Cultura
Campus Cabo de Santo Agostinho/IFPE

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E CULTURA

NOME COMPLETO:		
CURSO:	TURNO: () Manhã () Tarde () Noite	
MATRÍCULA:	CPF/MF:	
IDENTIDADE:	EMISSOR E DATA DE EMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO:
SEXO/GÊNERO: () MASCULINO () FEMININO	ESTADO CIVIL:	
FILIAÇÃO:		
ENDEREÇO COMPLETO		
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	
Nº DE MEMBROS DA FAMÍLIA:	RENDA FAMILIAR:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E CULTURA

Nome do
estudante: _____

CPF.: _____

Assinatura de responsável por recebimento dos documentos: _____

Cabo de Santo Agostinho de de 2019

ANEXO II

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Nome

civil: _____

Nome

social: _____

Apelido: _____ Matrícula: _____ Curso:

_____ Período: _____ Turno : _____

E-mail: _____

Dados de conta corrente em seu nome.

Banco: _____ Agência: _____ Conta

Corrente: _____

Você participa de algum programa de auxílio financeiro do IFPE ou de alguma agência de fomento (Capes, Facepe, CNPq)? () Sim () Não.

Qual? _____

Qual o seu E-mail:

Data de nascimento: ___/___/____ Sexo: () Feminino () Masculino

Raça/Cor: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Negra

Você tem Filhos? () Nenhum () 01 () 02 () 03 () 04 () Mais de 04

Quantos filhos você tem com menos de 06 anos? () Nenhum () 01 () 02 () 03 () 04 () Mais de 04

Endereço

atual: _____ N. _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP:

Telefone 1: _____ Telefone 2:

Ponto de referência da sua casa:

Horário para visita: _____ Procurar

por: _____

Em seu endereço atual como você mora?

() Pensão/quarto/república com mais de uma pessoa

() Alojamento () Familiares () Sozinho () Outros

Você mudou de endereço para estudar no IFPE? Sim () Não ()

Se respondeu SIM, responda as **duas questões** abaixo:

Você mudou de endereço: Sozinho () Você com alguém da família () Toda família ()

Qual o seu endereço antes da mudança para estudar no IFPE?

Rua/Av.:

_____ N. _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone 1: _____ Telefone

2: _____

Ponto de referência da casa da sua

família: _____

Indique o nome de um responsável ou referência na família para contato:

Nome:

Telefone: () - _____

Endereço atual	Endereço anterior (se você se mudou para estudar no IFPE)
Assinale o item correspondente a situação de moradia da família/pessoas que moram na mesma casa com você: () Próprio () Herdeiros () Cedido () Alugado – valor mensal: R\$ _____ () Financiado – valor mensal: R\$ _____	Assinale o item correspondente a situação de moradia da família/pessoas que moram na mesma casa com você: () Próprio () Herdeiros/as () Cedido () Alugado – valor mensal: R\$ _____ () Financiado – valor mensal: R\$ _____
A Região de sua moradia é: () Em área rural (Sítio, granja, fazenda, etc..) () Em área rural (MST, indígena, quilombola) () Em área urbana	A Região de sua moradia é: () Em área rural (Sítio, granja, fazenda, etc..) () Em área rural (MST, indígena, quilombola) () Em área urbana
Qual o tipo de abastecimento da água de sua casa? () Rede geral/água tratada pela Compesa () Poço/água não tratada () Fonte/água não tratada () Outros	Qual o tipo de abastecimento da água de sua casa? () Rede geral/água tratada pela Compesa () Poço/água não tratada () Fonte/água não tratada () Outros

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Número de pessoas que residem com você:

Preencha esse quadro com cada pessoa da família

Nome	Sexo/Gênero	Idade	Grau. Parentesco	Escolaridade

Quantas pessoas de sua residência possuem renda:

Nome	Ocupação atual	Vínculo de trabalho Valor mensal (R\$)

		Formal	informal
Quantas pessoas recebem benefício ou participam de programa social: _____			
Nome	Tipo	Valor (R\$)	

Como você considera sua renda mensal: suficiente insuficiente

Justifique sua resposta:

SITUAÇÃO FAMILIAR

Itens de possíveis despesas	Valor (R\$ e por mês)	Itens de possíveis despesas	Valor (R\$ e por mês)
Aluguel		Financiamento de casa	
Energia Elétrica		Financiamento de automóvel	
Água		Outros financiamentos	
Telefone fixo e celular		Mensalidade/Creche	
Internet		Mensalidade/Escola	
Plano de saúde		Mensalidade/Faculdade	
Medicamentos		Mensalidade/Cursos	
Transporte/combustível		Alimentação	

TOTAL: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Assinale/Cite os imóveis (prédio/casa/apartamento/sítio/fazenda/granja/chácara, lojas etc.) pertencentes a você, seus responsáveis e/ou seus dependentes:

Assinale o(s) Veículo(s) que você, seus responsáveis e/ou seus dependentes possuem:

Moto () Sim Ano _____ Marca _____

() Não

Carro passeio () Sim Ano _____ Marca _____

() Não

Táxi () Sim Ano _____ Marca _____

() Não

Transporte passageiro/carga () Sim Ano _____ Marca _____

() Não

Ônibus () Sim Ano _____ Marca _____

() Não

Ingressou no IFPE pelo sistema de cota? () Sim () Não () Não sei

Frequentou cursinho PRO- IFPE?

() Não () Sim Onde?

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____
_____, CPF _____, RG _____, declaro sob
responsabilidade e penas da lei, que resido no endereço: _____

_____ N°: _____
Complemento (Apto/ Bloco): _____ Bairro: _____
Município: _____ Estado: _____
CEP: _____ Ponto de Referência: _____

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Cabo de Santo Agostinho ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Estudante ou Responsável legal
(caso estudante ser menor de idade)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO/A OU TRABALHO INFORMAL

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, residente à _____

cidade _____ declaro sob responsabilidade e penas
da lei, que exerço atividade informal remunerada de _____
_____ (indicar atividade
que exerce), tendo uma renda média mensal de R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Cabo de Santo Agostinho ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) declarante ou Responsável Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____,

CPF _____, RG _____, residente à _____

cidade _____ declaro sob responsabilidade e penas da lei, que **ESTOU EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO**.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Cabo de Santo Agostinho ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) declarante ou Responsável Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA NO CASO DE PERDA/EXTRAVIO DE FATURA OU NÃO ATENDIMENTO PELA REDE FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA

Eu, _____,
portador do RG: _____ e CPF: _____, residente na
Rua/Avenida _____,
_____, nº _____, _____
_____(complemento), Bairro: _____,
Município: _____, Estado _____, venho por meio desta declarar que:

() A fatura de energia do mês _____ de _____, não foi apresentada tendo em vista ter sido extraviada. No entanto, informo que o consumo médio é de _____ kWh, com custos em torno de R\$ _____ (_____).

() Minha residência não é atendida pela rede fornecedora de energia elétrica.

Pelo exposto, declaro serem verdadeiras as informações acima, estando ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podendo resultar em processo contra mim por crime de falsidade ideológica (Penal, Art. 299 do Código Penal Brasileiro; e Cível, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros. Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima. Subscrovo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) declarante ou Responsável Legal